



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2309 de 23 de março de 2000.

“Desafeta a área que especifica e dá outras providências.”

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica desafetada de sua destinação originária a área destinada a próprios públicos, localizada no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA II, com as seguintes dimensões e confrontações: “Quadra 94- com a área de 2.520,00 m2, confrontando pela frente com a Avenida Miguel Reale, com 88,00 mts; de um lado confronta com uma área destinada a próprios públicos do Parque Estrela Dalva I, com 65,00 mts. e do outro lado confronta com os lotes 12,13,14,15,16 e 17 da quadra 94 do Parque Estrela Dalva II, com 85,00 mts. área esta de forma triangular”.

**Art. 2º**- A área descrita no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável e será doada ao Conselho Central de Brasília.

**Art. 3º**- O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, será destinado a construção de obras assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo de Luziânia.

**Art. 4º**- Fica a donatária obrigada a construir no prazo de até 02 (dois)anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 de março de 2000.

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente**

  
**JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário**

  
**CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA- 2º Secretário.**

**Nmb.**